



OFÍCIO Nº 005 - SDP 003/2025 (Planos de Preparação a Secas)

Vitória, 11 de novembro de 2025.

Ref.: Contratação de consultoria de empresa especializada para elaborar os Planos de Preparação a Secas e de Uso Racional dos Recursos Hídricos do Espírito Santo (Regiões hidrográficas Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, e Barra seca e Foz do Rio doce, e o Município de São Roque do Canaã.

Prezados Senhores,

A Comissão Especial de Licitação¹, no uso de suas atribuições, conforme item 13.1 da Folha de Dados do Edital (FDE), apresenta os esclarecimentos abaixo:

- 1) Encaminho uma dúvida referente ao preenchimento do Formulário TEC-6.

No formulário, é necessário realizar a abertura da alocação dos profissionais entre “Escritório” e “Campo”. Conforme a definição presente no próprio documento: “O termo ‘Escritório’ se refere ao trabalho no escritório localizado no país de residência do Especialista. O termo ‘Campo’ indica o trabalho executado no país do Cliente ou em qualquer outro país que não o país de residência do Especialista.”

Diante disso, gostaria de confirmar se a categoria “Campo” se aplica apenas nos casos em que o Especialista atua fora do seu país de residência (por exemplo, quando é estrangeiro), não tendo relação com o trabalho presencial em campo dentro do mesmo país

Esclarecimentos: No escopo dos serviços, “escritório” e “campo” são categorias relacionadas ao local de trabalho, que servem para distinguir atividades técnicas-administrativas, de gabinete e atividades presenciais em locais de implementação dos serviços, assim:

Escritório: Refere-se ao trabalho realizado no escritório localizado no país de residência do Especialista, conforme TEC 6, incluindo todas as atividades de natureza analítica, administrativa, de planejamento, elaboração de relatórios, processamento de dados, estudos ou qualquer outro serviço que possa ser executado remotamente.



Campo: Refere-se às visitas técnicas ou quaisquer outras atividades que exijam a presença física do Consultor no local onde os serviços serão implementados, conforme detalhado nos Termos de Referência.

Atenciosamente,

Elizane Maria Carneiro Jubini

Presidente da Comissão Especial de Licitação 1

Programa Águas e Paisagem II

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI
PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II)
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 11/11/2025 15:37:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 15:37:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI (PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II) -
SEAMA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-88NTTL>